REP. 85/2018
Prot. 26345 del 23/04/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ENTRE A

UNIVERSITÀ DI PISA

E A

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

. A Università di Pisa, situada no Lungarno Pacinotti 43, 56126 PISA, Itália, representada pelo Reitor *pro tempore* Prof Paolo Maria Mancarella e a Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro, nº. 01 - Centro - Pelotas - RS - Brasil, representada pelo Reitor Prof. Dr. Pedro Rodrigues Curi Hallal, com a intenção de melhorar as relações entre as duas universidades e desenvolver o intercâmbio acadêmico e cultural nas áreas de educação, pesquisa e outras atividades, acordam em cooperar e trabalhar em conjunto para a internacionalização do ensino superior.

As áreas de cooperação incluem todo o programa oferecido em cada universidade, que seja desejável e viável para o desenvolvimento e fortalecimento das relações de cooperação entre as duas instituições. No entanto, qualquer programa específico deve ser submetido ao consentimento mútuo, a disponibilidade de fundos e aprovação de cada parte. Esses programas podem incluir:

a. Intercâmbio de professores, pesquisadores, técnicos e pessoal administrativo;

b. Intercâmbio de graduação, pós-graduação, estudantes de doutorado e pós-doutorado

c. Projetos conjuntos de pesquisa

d. Conferências conjuntas

e. Programas culturais conjuntos

f. Intercâmbio de materiais acadêmicos, publicações e outros documentos

Os termos de assistência mútua e cooperação deverão ser discutidos e acordados por escrito pelos responsáveis de ambas as partes antes do início de qualquer programa ou atividade específica.

A validade do presente acordo está sujeito às condições e recomendações do processo de aprovação acadêmica a fim que ambas as partes fiquem satisfeitas; seus termos podem ser alterados a qualquer momento, por consentimento escrito mútuo de ambas as partes.

O presente acordo entrará em vigor após a data da última assinatura e terá um prazo de 5 anos.

O acordo pode ser renovado por períodos adicionais por consentimento mútuo por escrito das partes, no entanto, após o período inicial qualquer uma das partes pode rescindir o contrato, dando seis meses de antecedência, por escrito, de tal intento.

As partes concordam em resolver de forma amigável qualquer controvérsia que possa surgir a partir da interpretação do presente acordo.

PELA UNIVERSITÀ DE PISA

Reitor Prof. Paolo Maria Mancarella
Data: 20.04.2018

UNIVERSITÀ DI PISA

PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Reitor Prof. Dr. Pedro Rodrigues Curi Hallal
Data:

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal
Reitor
Universidade Federal de Pelotas